

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente solicitação destina-se a contratação de empresa para assessoria e consultoria técnico-operacional e jurídica para implementação de procedimentos, rotinas e práticas operacionais para o regime próprio de previdência social, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB..

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRESIDÊNCIA DO IPMT	ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ

III - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em consultoria financeira, que seja credenciada junto a CVM e que possa dar suporte ao IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB em relação a tomada de decisões em investimentos, tanto de forma presencial como de forma remota, conforme a necessidade do Instituto.

A empresa contratada deve manter sigilo quanto a todas as informações prestadas pelo IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB e deverá, em contrapartida ao fornecimento das informações, emitir relatórios de interesse do Instituto, tudo em acordo com as Resoluções CMN pertinentes.

É ainda, de suma importância que a contratada realize o monitoramento dos investimentos e seus riscos e que permita ao IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB conferir a sua Carteira de Investimentos através de plataforma eletrônica de fácil acesso.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o serviço referido será celebrado um único contrato que abarque todos os serviços previstos, sendo que estes foram dimensionados para atender às necessidades do IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB, levantadas com base na prerrogativa da discricionariedade da Presidência desta Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional e jurídica para implementação de procedimentos, rotinas e práticas operacionais para o regime próprio de previdência social, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB	SERVIÇO	1
TOTAL DE QUANTIDADES ESTIMADAS			1

V - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional e jurídica para implementação de procedimentos, rotinas e práticas operacionais para o regime próprio de previdência social, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação do serviço em questão permite o parcelamento da despesa anual, sendo que a Contratada receberá mensalmente pelos serviços prestados. Cumpre informar que é essencial o pagamento mensal para que a Contratada possa manter a qualidade dos serviços, podendo assim arcar com todos os custos envolvidos na sua prestação.

A solução em si não pode ser parcelada, tendo em vista que serviço deverá ser prestado de forma que a empresa possa prestar informações consistentes que permitam a sua análise de forma global.

VII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para assessoria e consultoria técnico-operacional e jurídica encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, encontra-se em alinhamento com o Plano de Ação de 2024 e o Plano de Governança do Instituto. As informações que serão prestadas pela contratada são indispensáveis para proteger o Patrimônio do Instituto, parte vital da missão Institucional da Previdência Social.

Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado contratação semelhante e que o Contrato vigente está prestes a vencer, denota-se que a presente contratação nada mais é do que a continuidade de um serviço que já é prestado e que necessita de manutenção.

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Taperoá - PB, 24 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
PRESIDENTE